



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS ALCOOLICAS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO**

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Águas da Prata torna público Edital de Credenciamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de concessão de espaço para exploração comercial para o Carnaval de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Águas da Prata – Setor de Licitação.

1. O prazo para Credenciamento terá início a partir das 08 hs do dia 18 de janeiro de 2024.
2. As instituições interessadas deverão encaminhar sua manifestação de interesse, acompanhada dos documentos de habilitação e Requerimento de Credenciamento (vide anexo I), pelas seguintes formas:
  - a) Entrega pessoal no prédio da Prefeitura, com recibo de protocolo.
  - b) Encaminhado pelos correios, com aviso de recebimento
- 2.1. Endereço de entrega dos documentos: Avenida Washington Luís, nº485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000, aos cuidados do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
- 2.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Águas da Prata  
Processo administrativo nº 004/2024  
Edital de Credenciamento nº 001/2024  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
Nome do Proponente:

3. O credenciamento ficará aberto pelo 15 (quinze) dias uteis, aonde, nesse tempo, qualquer interessado especializado nos ramos pertinentes, que se enquadre nas disposições do item 1 deste preâmbulo poderá fazê-lo, desde que apresente toda a documentação necessária à



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

sua habilitação.

## I – OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) do evento Carnaval 2024. O espaço fornecido será de igual tamanho 4m por 4m para todos os empreendimentos.

## II – DO QUANTITATIVO

1. Serão oito lotes assim distribuídos:

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Observações
1	Bebidas alcoólicas	02 (dois) expositores	Bebidas Chopp e/ou cerveja artesanal
2	Alimentação	02 (dois) expositores	Doces de qualquer tipo (cocada, moranguinho, maçã do amor, doces prontos
3	Alimentação	02 (dois) expositores	Lanches e ou porções
4	Alimentação	01 (um) expositor	Pasteis
5	Alimentação	01 (um) expositor	Espetinhos
6	Bebidas alcoólicas	01 (um) expositor	Drinks e sucos
7	Alimentação	01 (um) expositor	Pipoca doce e salgada
8	Brinquedos	01 (um) expositor	1 Pula pula grande, 1 tobogã e 1 piscina de bolinha

1.3 A exploração do espaço público não gera para a Prefeitura Municipal de Águas da Prata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O presente evento realizar-se-á no dia 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Bandeira, Centro, Águas da Prata/SP, nos seguintes horários:

Dia 11 – Domingo (matinê a partir das 15 h, show das 21h às 0h)

Dia 12 – Segunda – apresentação de Bateria das 20h30 às 21h30 – show das 22h às 0h

Dia 13 – Terça feira (matinê a partir das 14 h – show das 18h às 20 h)



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

## III – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.
3. Os interessados em participar dos lotes nº 01 e nº 06 deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 08 de fevereiro de 2024, as 09h00min, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
- 3.1 Os interessados em participar dos lotes nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 07 deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 08 de fevereiro de 2024, as 09h30min, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
- 3.2 Os interessados em participar do lote nº 08 deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 08 de fevereiro de 2024, as 10h00min, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
4. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida;
5. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
6. Quanto ao espaço dos brinquedos fica estipulado o local pela Secretaria de Turismo e Cultura, sendo que cada responsável poderá colocar no máximo 03 brinquedos.
7. Fica estipulado o valor de R\$77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos) a diária para os credenciados

## IV – DA HABILITAÇÃO

1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:
  - 1.2. **Em se tratando de pessoa física:**
    - a) Carteira de Identidade;
    - b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - c) Comprovante de residência;
    - d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
    - e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
    - f) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos.



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

### **1.3. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- m) Alvará de Funcionamento.

1.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

1.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

1.7. A apresentação das seguintes declarações:

1.7.1. Anexo I – Requerimento de credenciamento – pessoa física ou pessoa jurídica;

1.7.2. Anexo II – Declaração de Habilitação;

1.7.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Habilitação;

1.7.4. Anexo IV – Declaração aceite da prestação de serviços objeto do edital Credenciamento n° 001/2024 pelos itens dispostos no tópico II “quantitativo”.

## V – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1. A interessada deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser livre de emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

1.2. O requerimento deverá ser entregue com os documentos de habilitação.

## VI – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e Requerimento de Credenciamento, serão analisados pelos membros da Comissão de Contratação, em até 15 dias, após a data de recebimento.

1.1. Considerar-se-á como data de recebimento aquela que constar do protocolo ou do aviso de recebimento dos correios.

2. Considerar-se-ão habilitadas as propostas que satisfizerem as exigências do edital, cujo resultado **será a Ata de Habilitação**, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata no endereço: [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br).

3. Após publicada a ata de habilitação do credenciamento será firmado o Termo de Credenciamento.

## VII – DO PRAZO RECURSAL

1. A Instituição e/ou empresa que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da **ata de habilitação**, para interpor recurso.

2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

3. O recurso será julgado conforme determina a legislação em vigor e será divulgado seu resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura.

4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada na Sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
2. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento.
3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

**IX – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

1. A Sr.<sup>a</sup> Prefeita realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Contratação, devendo o Departamento de Licitação encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

**X – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
  - 1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
  - 1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**XI – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
3. O Requerimento de credenciamento a ser assinado está contido no Anexo I;
4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

**XII – DA ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da convocação, para assinar o Termo de Autorização;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

2. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Carnaval nos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Bandeira, Centro, Águas da Prata/SP.
3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
  - 1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
  - 1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - 1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
  - 1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
  - 1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura de suas barracas;
  - 1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
  - 1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
  - 1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
  - 1.9. O Expositor deverá fornecer 5 (cinco) jogos de mesa de plástico branca para a montagem da praça de alimentação;
  - 1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
  - 1.11. Não permitir a utilização de trabalho a menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 1.12. Atender as normas de segurança para evita acidentes, devendo disponibilizar dentro do seu espaço extintor de incêndio adequado par o objeto oferecido;
  - 1.13. Respeitar o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para carga e descarga de equipamentos e materiais de preparo;
  - 1.14. Disponibilizar fiação adequada para ligação de seus equipamentos elétricos até o ponto de fornecimento, sendo fio de 6m e disjuntor para equipamentos elétricos e 2,5pp para



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

lâmpadas e maquininha de cartão;

1.15 Responsabilizar-se pelos custos de montagem, retirada, segurança de mobiliários e equipamentos locados no recinto da festa. A Retirada do evento deverá acontecer após o encerramento da festa no dia 13 de fevereiro.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item XII, tópico 1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 56 da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
3. São partes integrantes deste Edital:
  - 3.1. Anexo I - Requerimento de credenciamento - pessoa física ou pessoa jurídica
  - 3.2. Anexo II - Minuta do termo de permissão remunerada de uso
  - 3.3. Anexo III – Declaração de habilitação
  - 3.4. Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
  - 3.5. Anexo V - Declaração aceite da prestação de serviços objeto do edital de credenciamento nº 001/2024 pelos itens dispostos no tópico II “quantitativo”
4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

Águas da Prata, 18 de janeiro de 2024.

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**

**Prefeita Municipal**





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

**"RAINHA DAS ÁGUAS"**

Estado de São Paulo

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

À Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no processo Licitatório nº ....., Chamamento nº ....., divulgado pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, objetivando a prestação de serviços contidos no respectivo Edital.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

CPF ou CNPJ/MF

Endereço: CEP:

Cidade: Estado:

Telefone:

e-mail:

Profissional Responsável Nome:

RG:

CPF:

Assinatura do Profissional ou do  
Responsável legal pela Empresa Proponente



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação e Recreação) durante a realização do Carnaval Prata Folia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Águas da Prata e a Empresa \_\_\_\_\_.

Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado "**CRENCIANTE**", e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada "**CRENCIADA**", neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, acordam proceder ao presente **CONTRATO**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024; sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da Praça de alimentação e recreação no evento denominado Carnaval Prata Folia de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a exploração da Praça de Alimentação e recreação no período do evento.



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 08 de fevereiro para os lotes 01 ao 08, a importância pactuada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O evento será realizado nos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, no horário previsto.
- 6.2. A previsão de público é de aproximadamente 300 a 800 pessoas.
- 6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
- 6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
- 6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
- 6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
- 6.7. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.12. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
- 6.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.15. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.16. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.17. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.18. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.20. A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

respectivas voltagens e potências.

- 6.21. Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
- 6.22. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
- 6.23. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.24. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 6.26. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.28. O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 6.29. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 300 a 800 pessoas/dia.
- 6.30. A previsão descrita no item 16.31 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- 6.31. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.32. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
- 6.33. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 14/02/2024, entregando todo o espaço limpo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- 7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- 7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Edital.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº.

2.16. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.17. É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará à disposição da organização do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução

deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Consoante as definições previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Tratamento:** operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**10.1.** Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

**10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI**

**10.2.1.** Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**10.2.2.** Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos

restantes legalmente previstos;

Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### **10.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**



### **10.4. DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais

**10.4.1.** declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dê em mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão. e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

12.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

12.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Águas da Prata, XX de xxxxxx de 2024.





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Águas da Prata  
PERMITENTE

Empresa  
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento Público nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

(nome e assinatura do representante legal da empresa)